



## PREGÃO N.º 111/2021

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por intermédio da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de julho de 2021, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 005/2021 – GP de 08 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **111/2021** do tipo **menor preço por item**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **3630/2021** observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

### 1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEGURO TOTAL, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DE 124 (CENTO E VINTE E QUATRO) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL E SEGURO PATRIMONIAL CONTRA INCÊNDIOS, DANOS ELÉTRICOS E RESPONSABILIDADE CIVIL DE IMÓVEIS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, RH e Gestão de Pessoas, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e nos anexos que compõem este Edital, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
26 – SECRETARIA DE OBRAS	1897 – 3339039000000.0015	15 – ROYALTIES
25 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2068 – 2044 – 3339039000000.0001	01 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3838 – 3339039000000.0015	15 – ROYALTIES
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3777 – 2534 – 3339039000000.0015 3339039000000.0081	15 – ROYALTIES 81 – CUSTEIO EM SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.



### 3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e



poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

#### **4 - DOS ENVELOPES:**

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2021 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2021 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.6 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.7 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

5.8 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.9 - A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.



## **6 - DA HABILITAÇÃO:**

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

### **6.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### **6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

### **6.2.3 - Outras Declarações:**

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da



- empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

#### **6.2.4 – Qualificação Técnica:**

- a) Autorização para funcionamento emitida pela SUSEP.

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 – Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 6.2.

6.7 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### **7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

7.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

7.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

#### **8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

## **9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item,



para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 8.5 a 8.7.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.



9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

## **11 - DOS RECURSOS:**

11.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado à adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.





11.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

13.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

13.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

## **14 - DOS ANEXOS:**

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Contrato – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX



j) Proposta de Pregos – Anexo X

## **15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

15.1 – A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

15.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

15.3 - Fica vedada a subcontratação/sublocação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

15.4 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

15.5 – O prazo de contratação para a execução dos serviços em questão será de 12 (doze) meses, com início na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos limites permitidos por Lei.

15.6 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.7 – A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-los. Não será tolerado em hipótese nenhuma, atraso na realização dos mesmos.

15.8 - O serviço fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

15.9 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

15.10 - A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.11– A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

15.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

15.14 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.



15.15 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.16 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.17 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3º andar, sala 314, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 98170-0076 e e-mail [dilicon.pmpa@gmail.com](mailto:dilicon.pmpa@gmail.com)

15.18 - A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3º andar, sala 314, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

**15.18.1 - A empresa deverá apresentar a Planilha de Custo de forma clara e explicitando o custo unitário que resulta no preço final.**

15.19 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.20 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

15.21 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

15.22 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

15.23 – Ficarão concedido o prazo de 24 horas para a empresa vencedora do certame apresentar planilha de quantitativos e preços unitários dentro do valor adjudicado.

15.24 – Na hora da sessão de abertura dos envelopes, todos os licitantes deverão estar de posse do carimbo do CNPJ para apresentá-los a Comissão de Pregão.

15.25 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



15.26 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados abaixo:

**MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**  
**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, n.º 157, Centro – Paty do Alferes/RJ**  
**CNPJ: 31.844.889/0001-17**

**Paty do Alferes, 20 de julho de 2021.**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



## ANEXO I

PREGÃO N.º 111/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2021.

---

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## ANEXO II

PREGÃO N.º 111/2021

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 111/2021, Processo Administrativo de n.º 3630/2021.

Paty do Alferes, de de 2021.

---

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## ANEXO III

PREGÃO N.º 111/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 111/2021, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEGURO TOTAL, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DE 124 (CENTO E VINTE E QUATRO) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL E SEGURO PATRIMONIAL CONTRA INCÊNDIOS, DANOS ELÉTRICOS E RESPONSABILIDADE CIVIL DE IMÓVEIS**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2021.

---

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## ANEXO IV

PREGÃO N.º 111/2021

### DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 111/2021, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2021.

---

Assinatura do representante legal

#### Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.





## ANEXO V

PREGÃO N.º 111/2021

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

\_\_\_\_\_, com sede na (razão social da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## ANEXO VI

### CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À  
COMISSÃO DE PREGÃO  
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_, pelo Instituto \_\_\_\_\_, para representar nossa empresa ( ), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, na Licitação **modalidade Pregão n.º 111/2021 a se realizar no dia 30/07/2021** nesta Prefeitura, **às 11:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### Observações:

**1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.**



## ANEXO VII

### CONTRATO N.º /2021

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ( ), estabelecida ( ), CNPJ sob o n.º ( ), representada neste ato por ( nome e dados pessoais ), CI sob o n.º ( ) e CPF sob o n.º ( ), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

#### 1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da CONTRATADA a **PRESTAÇÃO DE SEGURO TOTAL, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DE 124 (CENTO E VINTE E QUATRO) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL E SEGURO PATRIMONIAL CONTRA INCÊNDIOS, DANOS ELÉTRICOS E RESPONSABILIDADE CIVIL DE IMÓVEIS**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
26 – SECRETARIA DE OBRAS	1897 – 3339039000000.0015	15 – ROYALTIES	xxx
25 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2068 – 2044 – 3339039000000.0001	01 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	xxx
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3838 – 3339039000000.0015	15 – ROYALTIES	xxx
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3777 – 2534 – 3339039000000.0015 3339039000000.0081	15 – ROYALTIES 81 – CUSTEIO EM SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	xxx

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º 3630/2021, Pregão n.º 111/2021 e seus anexos.

#### 2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos



elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

### **3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO**

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

### **4– DO PAGAMENTO**

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.



## 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

## 6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos permitidos por Lei.

## 7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

## 9 – DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

9.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

## 10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 111/2021** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2021.

---

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



**ANEXO VIII**



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Patrimônio



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de seguro total, com assistência 24 (Vinte e quatro) horas e cobertura em todo Território Nacional, de 124 (cento e vinte e quatro) veículos que compõem a frota oficial e seguro patrimonial contra incêndios, danos elétricos e responsabilidade civil para cobertura de imóveis próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.

Os veículos e imóveis a serem assegurados encontram-se listados no Anexo I e Anexo II, respectivamente.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A solicitação da contratação de empresa seguradora de veículo e imóveis justifica-se pelo término da vigência do contrato atual, previsto para 07/08/2021 e necessidade da continuidade de cobertura de seguro total para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, que circulam em áreas de tráfego intenso, sujeitos a sinistros. Em relação aos imóveis, a contratação de uma seguradora atua como ação preventiva de possíveis perdas que poderia sofrer o Patrimônio Imobiliário da PMPA, em face dos potenciais riscos existentes.

Os serviços dispostos neste Termo de referência são caracterizados como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser definidos pelo edital, por meio de especificações de mercado.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**3.1. DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA DOS VEÍCULOS**

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26950.000 - Telefax: (0xx24) 485 1234

*Paula Regina de Figueiredo*  
Secretaria de Administração  
Mat. 128002 - CRC/RJ 08759610-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Patrimônio



EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco) : Danos parciais e totais	100% do valor de mercado da tabela FIPE
Danos Materiais	R\$ 100.000,00
Danos Corporais	R\$ 350.000,00
Acidentes pessoais por passageiros em caso de morte	R\$ 40.000,00
Acidentes pessoais por passageiros em caso de invalidez	R\$ 40.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do pára-brisas e dos vidros laterais e traseiros
Assistência 24 horas	Em todo território Nacional
Danos Morais	R\$ 10.000

3.1.1. A cobertura de veículos compreenderá mais detalhadamente:

- 3.1.1.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- 3.1.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 3.1.1.3. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 3.1.1.4. Queda em precipícios ou pontes;
- 3.1.1.5. Queda de agentes externos sobre o veículo;
- 3.1.1.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 3.1.1.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 3.1.1.8. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- 3.1.1.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- 3.1.1.10. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26950.000 – Telefax: (0xx24) 485 1234

*Paula Rezende Filgueiras*  
Secretaria de Administração  
Mat. 1280/02 - CRC/RJ 087688/0-7





**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Patrimônio

- 3.1.1.11. Danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 3.1.1.12. Atos involuntários praticados por terceiros;
- 3.1.1.13. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- 3.1.1.14. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- 3.1.1.15. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- 3.1.1.16. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

PMPA * Fis.	205
PROCESSO N.º	3630/21
RUBRICA	1307/05
MAT. N.º	

### 3.2. COBERTURA MÍNIMA DE IMÓVEIS

Será prestado o serviço de seguro para as seguintes coberturas: contra incêndio, raio, explosão, danos elétricos, vendaval, quedas, impactos, perda de aluguel, despesas fixas e responsabilidade civil (cobertura de danos a terceiros) para cobertura das instalações dos imóveis próprios utilizados pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes- PMPA. Os imóveis que deverão ser assegurados constam no anexo.

### 4. DA ASSISTÊNCIA

A empresa ganhadora do certame deverá prestar serviços de assistência 24 (Vinte e Quatro) horas por dia, 7 (Sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluído guincho ilimitado em casos de panes ou acidentes e cobertura de vidro.

A assistência deverá atender a todo território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para serviços de cobertura, guincho ou reboque.

A contratada deverá possuir representação (corretor de seguros) 24 (Vinte e quatro) horas por dia disponível para casos de ocorrência de sinistros, tantos nos veículos como para os imóveis.

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26950.000 – Telefax: (0xx24) 485 1234

  
Paula Rezende Filgueiras  
Secretaria de Administração  
02-002 - CRC/RJ 087699/0-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Patrimônio

#### 4.1. DA APÓLICE

A empresa contratada deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas sobre as coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio dos veículos e imóveis assegurados, devendo constar neste:

- 4.1.1. O valor da franquia obrigatória da seguradora, em real, por veículo e imóveis
- 4.1.2. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículos/imóveis

#### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA APÓLICE

PMPA * Fls. 206
PROCESSO N.º 3630124
RUBRICA 1507105
MAT. N.º

5.1. De acordo com a Lei N° 8.666/1993, o contrato poderá ter vigência de 12 meses contados à partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do contratante, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para Administração.

5.2. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

5.3. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo

5.4. A pelo menos 90 (noventa) dias corridos do término da vigência do contrato, CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26950.000 - Telefax: (0xx24) 485 1234

  
Paula Rezende Figueiras  
Secretaria de Administração  
Mat. 1283/02 - CRCRJ 087696/0-7

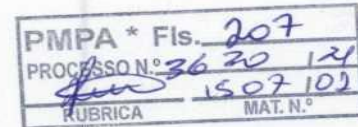


**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Patrimônio

5.5. Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

5.6. A resposta da CONTRATADA terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

5.7. Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade.



**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 6.4. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;
- 6.5. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e conseqüências do sinistro;
- 6.6. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- 6.7. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;
- 6.8. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26950.000 - Telefax: (0xx24) 485 1234

  
Paula Rezendes Figueiras  
Secretária de Administração  
Mat. 128302 - CRC/RJ 087696/0-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Patrimônio

PMPA * Fls.	208
PROCESSO N.º	3630 121
RUBRICA	1507 105
MAT. N.º	

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Comunicar PREFEITURA DE PATY DO ALFERES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.2. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

7.2.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido PMPA, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei

7.3. A vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

7.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência outras previstas no Contrato.

7.5. Credenciar pelo menos um oficina da região , que cumpra a realização do serviço em caso de sinistro .

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26950.000 – Telefax: (0xx24) 485 1234

Paula Rezende Filgueiras  
Secretaria de Administração  
Mat. 128002 - CRC/RJ 087698/0-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Patrimônio

## 8. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

PMPA * Fls.	209
PROCESSO N.º	3630/121
RUBRICA	1507103
MAT. N.º	

### 8.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

8.1.1. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na PREFEITURA DE PATY DO ALFERES, situada na Rua Sebastião Lacerda N° 35- Centro- Paty do Alferes, segundo andar, sala 224, Secretaria de Administração.

8.1.2. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

### 8.2. DO PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante crédito em conta-corrente até o **30º (trigésimo) dia corrido** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26950.000 – Telefax: (0xx24) 485 1234

Paula Rezende Pinheiro  
Secretária de Administração  
Mat. 1260102 - CRC/RJ 08769610-7




Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Patrimônio

**9. DAS PENALIDADES**

- 9.1. A licitante que vencer o certame fica sujeita às penalidades elencadas nos artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal N° 8666/93 e suas alterações
- 9.2. A contratada ficará ainda sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a lei 8666/93 e alterações
- 9.3. A contratada ficará ainda sujeita à multa diária de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre do valor total da licitação , por possível atraso na execução ou falta de algum item relacionado no serviço contratado.
- 9.4. A contratada ficará sujeito à suspensão temporária em participar de licitações por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos de rescisão ou declaração de nulidade do contrato.



PATY DO ALFERES 12 DE JULHO DE 2021

  
PAULA REZENDE FILGUEIRAS  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Paula Rezende Filgueiras*  
Secretária de Administração  
Mat. 1280102 - CRC/RJ 08769610-7

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26950.000 - Telefax: (0xx24) 485 1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



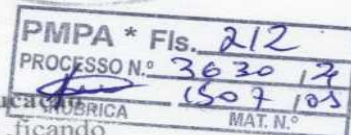
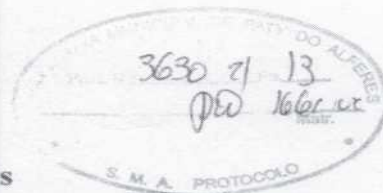
Segue planilha atualizada com os veículos pertencentes a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, dando fé que todos os veículos estão circulando e exercendo suas atividades ficando assim necessária a inclusão de todos eles na licitação de Seguro.

VEÍCULOS PMPA OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO						
Itens	Fabricante	Descrição do Modelo	Fabricação	Modelo	Placa	Chassi
1	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4	2008	2008	KNM-9786	9BWGF07X28P021537
2	FORD	CARGO 1317E	2010	2010	LPQ-4027	9BFXCE2U2ABB56719
3	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST 1.6	2019	2020	LUQ-2143	9BWB45UJLXLP029878
4	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST 1.6	2019	2020	LUQ-2156	9BWBK845UJLXLP030825
5	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST 1.6	2020	2021	RKE-1G50	9BWBK845UJLXLP018054
6	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST 1.6	2020	2021	RJR-1E17	9BWBK845UJLXLP018475
7	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE 1.6	2010	2011	LLJ-3117	9BWD805UJLXLP0196558
8	CHEVROLET	VERANEIO	1996	1996	LBN-7H33	8AG244NATTA124100
9	VOLKSWAGEN	PARATI 1.6 TITAN	2010	2011	LLI-6469	9BWB805W8BP062137
10	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6 COMFORTLINE	2012	2013	LQI-6502	9BWB845UJLXLP02052092
11	CHEVROLET	S 10 NAC 2.8 TURBO	2002	2003	LOI-0453	9BG124AC03C404481
12	HONDA	NXZ 160 BROS ESDD FLEXONE	2019	2019	LMW-1102	9C2KD0810KR131653
13	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	2010	2011	KXP-4131	9BWD805UJLXLP02056127
14	VOLKSWAGEN	POLO SEDAN	2010	2011	KVI-7282	9BWD49N7BP015393
15	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6 HIGHLINE I MOTION	2013	2014	KPR-9857	9BWB845UJLXLP02144400
16	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 STD	2013	2014	KWD-8016	9BWMF07X6EP009194
17	VOLKSWAGEN	<b>CAMINHÃO PRANCHA</b>	2020	2021	RJJ-2C13	953658268MR122002
18	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO PIPA	2020	2021	RKG-2D53	9536K8244MR128211
19	HONDA	NXR 150 BROSS ES MIX	2011	2011	LPZ-8560	9C2KD050BR048138
20	FORD	F- NAC 4000 TB (N.SERIE)	2009	2010	LLB-4873	9BFLF4796AB071111
21	MERCEDES BENZ	ATRON 2729 6X4	2014	2014	LRE-8338	9BM693388E8945895
22	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST 1.6	2018	2019	LTM-6360	9BWB45UJLXLP0117012
23	VOLKSWAGEN	VW 26-280 E CONSTEL 6X4	2019	2020	LTS-6G75	953658262LR001352
24	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 31390 CRC	2016	2017	KYU-9250	9536T8266HR702666
25	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6 HIGHLINE I MOTION	2013	2014	LLY-7136	9BWB845UJLXLP0145281
26	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2012	2013	KPK-2E12	9BWA05W7DP063615
27	KASINSKI	CRZ 150	2012	2013	LRO-2822	93FCRECCDM005269
28	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 CITY TREND	2009	2009	LPJ-5675	9BWA05W29P132671
29	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	2010	2011	LPQ-8297	9VWDB05UJLXLP02054989
30	FIAT	PALIO WEEKEND 1.4 ATTRACTIVE	2014	2014	LLY-8869	9BD373121E5045892
31	RENAULT	MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3	2017	2018	KYC-9387	93YMEN4XEJ057440
32	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6L MB5	2019	2020	LTY-4I46	9BWB845UJLXLP02067048
33	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6L MB5	2019	2020	LVE-3H50	9BWB845UJLXLP02067009
34	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6L MB5	2019	2020	LUQ-3A66	9BWB845UJLXLP02067463
35	VOLKSWAGEN	SAVEIRO MBVS	2020	2021	RKG-0G26	9BWBK845UJLXLP000836
36	RENAULT	LOGAN ZEN 1.6 MT	2019	2020	RIX-0J54	93Y4SR2H5LJ323090
37	MITSUBISHI	L-200 NAC CAB DUP 2.5 GL TB 4X4	2011	2011	KNZ-3114	93XGNK740BCB77673
38	FORD	CARGO 815 TB	2011	2012	LQG-3474	9BFBVCE1N5CBB06241
39	FORD	CARGO 1519 E TB (E5)	2012	2013	KOW-3478	9BFBEB287DBS08306
40	RENAULT	SANDERO 1.6 EXPRESSION HI-FLEX	2013	2013	LQU-6155	93YBSR76HDJ711496
41	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 STD	2007	2008	KMW-5502	9BWBGF07X38P011681
42	FORD	CARGO 815 TB	2011	2012	LQG-3454	9BFBVCE1N4CBB07140
43	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 FLEX 12 V	2018	2019	RIO-3808	9BWB845UJLXLP02033876
44	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 STD	2013	2014	LRA-1544	9BWMF07X4EP016452
45	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 (LOTAÇÃO)	2012	2013	KWH-5769	9BWMF07X6DP008481
46	TOYOTA	ETIOS HB X VSC MT	2020	2020	RKV-1A93	9BRK198T112138276
47	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	2020	2020	RIX-3154	8AJDA3CD7L1816098
48	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	2018	2018	KZA-9156	9BWB845UJLXLP02148687
49	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6 L MB5	2018	2019	KZI-7115	9BWB845UJLXLP02002389
50	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	2010	2011	LLF-7997	9VWDB05UJLXLP02056276
51	VOLKSWAGEN	SANTANA 1.8 MI (NOVA SERIE)	2001	2001	KMY-9296	9BWBAC03XX1P016547
52	FORD	CARGO 1317E	2010	2010	KWQ-3507	9BFXCE2U2ABB55945
53	FORD	FORD F4000	2006	2006	LBW-7107	9BFLF4796GB031016
54	TOYOTA	Corolla Xei 2.0 FFV AT	2021	2022	OKM	

Alexandre Veiga Lisboa  
 Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
 Secretaria Municipal de Educação



Segue planilha atualizada com os veículos pertencentes a Secretária de Educação, dando fé que todos os veículos estão circulando e exercendo suas atividades, ficando assim necessária a inclusão de todos eles na licitação de Seguro.

**VEÍCULOS PMPA EDUCAÇÃO**

Itens	Fabricante	Descrição do Modelo	Fabricação	Modelo	Placa	Chassi
1	AGRALE	Ônibus 15.0 E-TRONIC	2010	2010	KYJ-7051	9BYC51A1AAC001107
2	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8 16V	2017	2018	LTH-8332	9BD1196GDJ1145022
3	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE TRENDLINE 1.6	2017	2018	LMM-3360	9BWDB45U9JT028707
4	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 (G5)	2013	2014	KWE-9515	9BWKB05U5EP085839
5	IVECO	DAILY NAC CITY CLASS 70C16	2013	2014	LLZ-3111	93ZL68C01E8454813
6	VOLKSWAGEN	15 (ÔNIBUS)190	2013	2014	LLY-5816	9532E82W7ER403627
7	VOLKSWAGEN	15 (ÔNIBUS)190	2010	2010	LPQ-5737	953Z882W2AR030920
8	MARCOPOLO	VOLARE W-8 (ESCOLAR)	2008	2008	LKP-9852	93PB11E3P8C024562
9	MARCOPOLO	VOLARE W-8 (ESCOLAR)	2007	2007	LAH-5812	93PB11E3P7C020876
10	VOLKSWAGEN	17 (ÔNIBUS) 210	2004	2005	KUJ-4511	9BWRP82WX5R509007
11	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 (ESCOLAR)	2010	2011	KNY-9452	9BWMF07X2BP016512
12	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 (ESCOLAR)	2010	2011	LRT-3253	9BWMF07X9BP017110
13	VOLKSWAGEN	15 (ÔNIBUS)190	2010	2010	KNX-5640	953Z882W2AR030927
14	VOLKSWAGEN	15 (ÔNIBUS)190	2010	2010	LLF-4322	953Z882W2AR019725
15	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 (ESCOLAR)	2008	2008	KNM-9787	9BWGF07X38P020686
16	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 (ESCOLAR)	2008	2008	LKP-9848	9BWGF07X58P020396
17	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 (ESCOLAR)	2008	2008	KUW-9824	9BWGF07X08P020810
18	CHEVROLET	VERANEIO	1996	1996	LBN-7H27	8AG244NATTA124044
19	VOLKSWAGEN	ONIBUS 15.190	2011	2011	LPX-5657	9532882W9BR136607
20	VOLKSWAGEN	ONIBUS 15.190	2009	2010	LLA-8656	9532882W5AR007519
21	AGRALE	Ônibus 15.0 E-TRONIC	2010	2010	LLH-5559	9BYC51A1AAC001108
22	CHEVROLET	VERANEIO	1996	1996	LBN-7H21	8AG244NATTA124048
23	VOLKSWAGEN	15 (ÔNIBUS)190	2010	2011	KVK-7987	9532882WXBR122246
24	VOLKSWAGEN	15 (ÔNIBUS)190	2010	2011	KVT-4752	9532882WXBR126149
25	IVECO	DAILY NAC CITY CLASS 70C17	2013	2013	LRA-5750	93ZL68C01D8452766
26	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 STD	2013	2014	KPP-2572	9BWMF07X3EP004667
27	VOLKSWAGEN	15 (ÔNIBUS)190	2013	2013	KPR-3365	9532E82W5DR354930
28	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 STD	2013	2014	LQX-5233	9BWMF07X3EP004888
29	HYUNDAI	HR HDB	2019	2020	RJH-0C53	95PZBN7KPLB087291
30	MARCOPOLO	MARCOPOLO VOLARE V8L	2019	2020	LMZ-7C23	93PB58M10LC098991
31	VOLKSWAGEN	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2019	2020	LMZ-7C34	9532E82W5LR015485
32	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST 1.6	2019	2020	LUQ-3A68	9BWJ845UXLP029878
33	MERCEDES BENZ	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2019	2020	LUH-8J00	98M979277LB146907

Diretor de Transporte Escolar  
 Wagner de Souza Barros  
 Mat:979/01

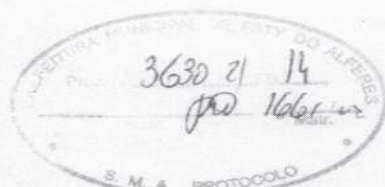




Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Saúde

Segue planilha atualizada com os veículos pertencentes a Secretária de Saúde dando fé que todos os veículos estão circulando e exercendo suas atividades ficando assim necessária a inclusão de todos eles na licitação de Seguro.



VEÍCULOS PMPA SAÚDE						
Itens	Fabricante	Descrição do Modelo	Fabricação	Modelo	Placa	Chassi
1	NISSAN	VERSA 1.6 SV 16	2015	2015	LSI-3527	94DBCAN17GB111437
2	NISSAN	VERSA 1.6 SV 16	2015	2016	LRW-5581	94DBCAN17GB112306
3	NISSAN	MARCH 1.6 S 16V	2015	2016	KXF-9660	94DFCUK13GB103059
4	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	2013	2014	LRA-1539	9BWDB45UIET090916
5	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 CITY	2008	2009	LKT-8758	9BWK805W39P084535
6	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 STD	2010	2011	KXY-6336	9BWMF07X58P006170
7	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 STD	2010	2011	KVP-4467	9BWMF07X58P006061
8	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 STD	2011	2012	KOL-9829	9BWMF07X6CP007278
9	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 (G5)	2013	2014	LSH-5553	9BWAA05U2ET109441
10	RENAULT	KANGOO 1.6 EXPRESS HI-FLEX 16V	2015	2016	KWY-9176	8A1FC1605GL858695
11	HONDA	NXR 150 BROSS KS	2007	2008	LPB-8251	9C2KD03108R002980
12	IVECO	DAILY IMP FURGÃO 35.10	2002	2002	JZM-9572	93ZC3570128307194
13	VOLKSWAGEN	SPACEFOX 1.6 TREND	2014	2014	LMC-1524	9BWPPB45Z4E4154630
14	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 FLEX 12 V	2018	2019	KZK-9653	9BWAG45UXT017527
15	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 FLEX 12 V	2018	2019	KZK-9681	9BWAG45U0KT015754
16	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 FLEX 12 V	2018	2019	KZK-9933	9BWAG45U0KT015771
17	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 FLEX 12 V	2018	2019	KZK-9651	9BWAG45U7KT017310
18	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 FLEX 12 V	2018	2019	LTM-5996	9BWAG45U8KT015906
19	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 FLEX 12 V	2018	2019	LMT-5980	9BWAG45U8KT017736
20	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 FLEX 12 V	2018	2019	KZK-9949	9BWAG45U9KT015087
21	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 FLEX 12 V	2018	2019	LMQ-0958	9BWAG45U9KT017518
22	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 FLEX 12 V	2018	2019	LTT-6947	9BWAG45U1KT017187
23	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 FLEX 12 V	2018	2019	KZK-9660	9BWAG45U9KT017681
24	RENAULT	RT MASTER 2.3 EXECUTIVE	2018	2019	LMQ-4D99	93YMEN4XEKJ713313
25	RENAULT	RT MASTER 2.3 EXECUTIVE	2018	2019	LMQ-4D60	93YMEN4XEKJ713312
26	IVECO	IVECO DAILY 35S14	2018	2019	LTS-2F14	93ZK35801K8483824
27	IVECO	IVECO DAILY 45827	2019	2020	LTK-6A89	93ZK42C01L8485238
28	CHEVROLET	S 10 LS D54	2019	2020	LUA-2G21	98G144DK0LC419557
29	VOLKSWAGEN	VW AMAROK CD 4X4	2019	2019	LVE-3G49	WV1DB42H0KA037638
30	RENAULT	RENAULT MASTER L1H1	2019	2020	LUE-4889	93YMAFEZALJ179221
31	RENAULT	RENAULT MASTER MAR P CAD	2020	2021	RKL-0177	93YMAFEXCMJ430686
32	RENAULT	RENAULT MASTER L1 REV AMB	2019	2020	RKL-0175	93YMAFEXALJ280598
33	RENAULT	RENAULT MARTER L1 REV AMB	2019	2020	RKG-0116	93YMAFEZALJ064120
34	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 (G5)	2013	2014	LQY-3051	9BWAA05U7ET109435
35	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CABINE DUPLA	2020	2021	RIR-1J63	9BWJB45U6MP018541
36	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CABINE SIMPLES	2020	2021	RJW-1F00	9BWJB45U6MP016444
37	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CABINE DUPLA	2020	2021	RKK-1J40	9BWJB45U4MP020739

Assessor executivo de Saúde  
 Diogo Teixeira da Silva  
 Mat: 1503/01



**IMÓVEIS PMPA**

**IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO**

<b>ENDEREÇOS</b>	
<b>Nº do Item</b>	
1	Rua Coronel Manuel Bernardes Nº 133- Centro (SEDE DA PREFEITURA) (ADMINISTRAÇÃO) Valor em Risco: R\$ 7.000.000,00 Incêndio ,Explosão e Fumaça: R\$7.000.000,00 Danos Elétricos: R\$500.000,00 Perda de Aluguel: R\$41.000,00 Responsabilidade Civil: R\$200.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$700.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$700.000,00
2	Avenida Brasil Nº 1400 - Arcozelo ( SEC.OBRAS) (ADMINISTRAÇÃO) Valor em Risco: R\$1.050.000,00 Incêndio ,Explosão e Fumaça: R\$1.050.000,00 Danos Elétricos: R\$5.250,00 Responsabilidade Civil: R\$105.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$47.250,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$15.750,00
3	Rua Capitão Zenóbio Nº 13-Centro (ALMOXARIFADO DA ADM E ARQUIVO GERAL) (ADMINISTRAÇÃO) Valor em Risco: R\$ 400.000,00 Incêndio ,Explosão e Fumaça: R\$ 400.000,00 Danos Elétricos: R\$ 8.000,00 Perda de Aluguel: 4.000,00 Responsabilidade Civil: R\$64.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$20.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$4.000,00

PMPA \* Fis. 214  
PROCESSO N.º 2630/21  
1509/21



4	Rua Vereador Caio Figueira Nº 269 - Centro (SEC. DE MEIO AMBIENTE) (ADMINISTRAÇÃO) Valor em Risco: R\$157.500,00 Incêndio , Explosão e Fumaça :R\$157.500,00 Danos Elétricos: R\$ 10.500,00 Perda de Aluguel : R\$5.250,00 Responsabilidade Civil:R\$ 52.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves:R\$ 15.750,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00	
5	Praça Benjamim Bernardes Nº 67 - Apartamento 101- Centro (PATY PREV) Valor em Risco:R\$157.500,00 Incêndio , Explosão e Fumaça :R\$157.500,00 Danos Elétricos: R\$ 10.500,00 Perda de Aluguel : R\$5.250,00 Responsabilidade Civil:R\$ 52.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves:R\$ 15.750,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00	
6	Rua Capitão Zenóbio da Costa Nº114 (CREAS) (ADMINISTRAÇÃO) Valor em Risco:R\$157.500,00 Incêndio , Explosão e Fumaça :R\$157.500,00 Danos Elétricos: R\$ 10.500,00 Perda de Aluguel : R\$5.250,00 Responsabilidade Civil:R\$ 52.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves:R\$ 15.750,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00	
7	Praça Benjamim Pedro Chaim S/N- Centro (SEC. TURISMO) (ADMINISTRAÇÃO) Valor em Risco:R\$157.500,00 Incêndio , Explosão e Fumaça :R\$157.500,00 Danos Elétricos: R\$ 7.500,00 Perda de Aluguel : R\$3.250,00 Responsabilidade Civil:R\$ 52.500,00	<p data-bbox="1157 716 1508 840">PMPA * Fis. 215 PROCESSO N.º 2630 171 RUBRICA 1507 105 MAT. N.º</p>



**IMÓVEIS EDUCAÇÃO**

1	Avenida Irineu Reis Nº 593 - Granja Califórnia (CRECHE) (EDUCAÇÃO) Valor em Risco: R\$157.500,00 Incêndio, Explosão e Fumaça : R\$157.500,00 Danos Elétricos: R\$ 10.500,00 Perda de Aluguel : R\$5.250,00 Responsabilidade Civil: R\$ 52.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 15.750,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00	
2	Rua Capitão Zenóbio Nº 670-Centro (EDUCAÇÃO) Valor em Risco: R\$157.500,00 Incêndio, Explosão e Fumaça : R\$157.500,00 Danos Elétricos: R\$ 10.500,00 Perda de Aluguel : R\$5.250,00 Responsabilidade Civil: R\$ 52.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 15.750,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00	
3	Largo da Matriz Nº79- Centro (CRECHE) (EDUCAÇÃO) Valor em Risco: R\$157.500,00 Incêndio, Explosão e Fumaça : R\$157.500,00 Danos Elétricos: R\$ 8.500,00 Perda de Aluguel : R\$2.250,00 Responsabilidade Civil: R\$ 32.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 15.750,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00	



**IMÓVEIS SAÚDE**

1	Avenida Sesquicentenário Nº 70.560- Granja Califórnia (ALMOXARIFADO SAÚDE) (SAÚDE) Valor em Risco: R\$315.500,00 Incêndio, Explosão e Fumaça : R\$315.500,00 Danos Elétricos: R\$ 8.500,00 Perda de Aluguel : R\$3.250,00 Responsabilidade Civil: R\$ 52.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 15.750,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00				
2	Rua Mario Kroef Nº1599- Arcozelo (CAPS) (SAÚDE) Valor em Risco: R\$157.500,00 Incêndio, Explosão e Fumaça : R\$157.500,00 Danos Elétricos: R\$ 7.500,00 Perda de Aluguel : R\$3.250,00 Responsabilidade Civil: R\$ 52.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 15.750,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00				
3	Rua Mantiqueira Nº27 - Casa 2 -Mantiqueira (RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA) (SAÚDE) Valor em Risco: R\$157.500,00 Incêndio, Explosão e Fumaça : R\$157.500,00 Danos Elétricos: R\$ 10.500,00 Perda de Aluguel : R\$5.250,00 Responsabilidade Civil: R\$ 52.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 15.750,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00	<table border="1"><tr><td>PMPA * Fls. 217</td></tr><tr><td>PROCESSO N.º 3630 121</td></tr><tr><td>FUBRICA MAT. N.º 120925</td></tr></table>	PMPA * Fls. 217	PROCESSO N.º 3630 121	FUBRICA MAT. N.º 120925
PMPA * Fls. 217					
PROCESSO N.º 3630 121					
FUBRICA MAT. N.º 120925					



4	Rua Coronel Manuel Bernardes Nº95 -Loja 1 -Centro (FARMÁCIA MUNICIPAL) (SAÚDE) Valor em Risco: R\$ 400.000,00 Incêndio , Explosão e Fumaça: R\$ 400.000,00 Danos Elétricos: R\$ 7.000,00 Perda de Aluguel: 4.000,00 Responsabilidade Civil: R\$64.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$20.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$4.000,00
5	Rua A Nº 180 - Centro (PRODERI) (EDUCAÇÃO) Valor em Risco:R\$157.500,00 Incêndio , Explosão e Fumaça :R\$157.500,00 Danos Elétricos: R\$ 10.500,00 Perda de Aluguel : R\$5.250,00 Responsabilidade Civil:R\$ 52.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves:R\$ 15.750,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00

--	--	--

PMPA * Fis.	218
PROCESSO N.º	3630 171
FABRICA	1507/04
MAT. N.º	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

:  
**Processo:** 111/2021  
3630/2021  
**Data:** 30/07/2021 às 11:00  
**Solic. de Compra:** 8704/2021  
**Nº da compra:** 6919/2021**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SEGURO. RESUMO: SEGURO DE VEÍCULOS , CONFORME TERMO REFERÊNCIA.		185.592,540	185.592,540
2	1		SEGURO. RESUMO: SEGURO DOS IMÓVEIS CONFORME TERMO REFERÊNCIA		7.216,250	7.216,250
					TOTAL	192.808,790

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

: 111/2021  
**Processo:** 3630/2021  
**Data:** 30/07/2021 às 11:00  
**Solic. de Compra:** 8704/2021  
**Nº da compra:** 6919/2021**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 111/2021.

Dados do Fornecedor

**Firma** :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SEGURO. RESUMO: SEGURO DE VEÍCULOS , CONFORME TERMO REFERÊNCIA.			
2	1		SEGURO. RESUMO: SEGURO DOS IMÓVEIS CONFORME TERMO REFERÊNCIA		TOTAL	0,000